



**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E MURO DE ARRIMO NO
TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 053/2022**

Termo de contrato para Construção de Aterro e Muro de Arrimo no Terreno para Construção da Creche Tipo 1, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e de outro a empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, ESTABELECIDADA RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 – CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94, neste representado pelo seu representante legal o Sr. HENRIQUE ALENCAR DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 9.028.987 SDSPE, e CPF/MF Nº 096.542.184-88, residente/domiciliado a Avenida Agamenon Magalhães nº 647 – Centro - Bonito - PE, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente termo aditivo é de ajustar o prazo de entrega dos serviços.

II – DOS PREÇOS

Cláusula Primeira – O valor contratado permanece o mesmo.

III – DO PRAZO

Cláusula Terceira – Aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 13 de outubro de 2023.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cláusula Quarta – Devido ao período muito chuvoso no nosso município durante a execução dos serviços, também pelo aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, faz-se necessário o aumento do prazo de entrega da obra.

V - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Quinta – O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DA RATIFICAÇÃO





Cláusula Sexta – Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

Canhotinho, 14 de abril de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

